



**LEI Nº 354/2009
DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.
“ Dispõe sobre a realização de
permuta.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei e;

Considerando o que dispõe o artigo 112, inciso I, letra “b” da Lei Orgânica Municipal;

Art 1º. Fica o Município de Juquiá, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar permuta de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de areia por 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) de material fresado para utilização na conservação de ruas e estradas do município.

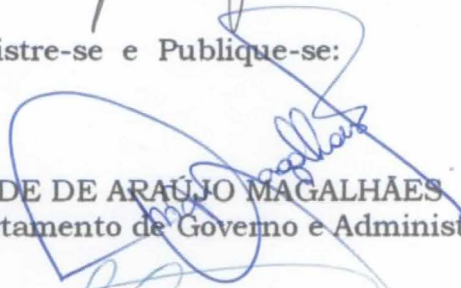
Art 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 28 de outubro de 2009.


~~MOHSEN HOJEIJE~~
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


ANTONIO ALFREDO PRIMO
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico